



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Poul Soren Mattias Rogilds		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Poul Soren Mattias Rogilds, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 1045149/2017	PARECER Nº 0115/2017	APROVADO EM: 15.03.2017

I – RELATÓRIO

Poul Soren Mattias Rogilds, mediante o processo nº 1045149/2017, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Health Care Sciences Upper Secondary School of Mora, na cidade de Mora, no estado de Dalana - Suécia, no período de agosto de 1995 a junho de 1997.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão e histórico escolar do ensino secundário;
- histórico escolar traduzido;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0115/2017

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Poul Soren Mattias Rogilds, na Health Care Sciences Upper Secondary School of Mora, na cidade de Mora, estado de Dalana - Suécia, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2017.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE